

ESCLARECIMENTO Nº 01

PARA: DIVERSOS

De: SYLVIA BULCÃO VIANNA HADELICH

TEL: (061) 426-5345

FAX: (061) 426-5685

Número de páginas incluindo esta: 04

Data: 15/10/2003

ESCLARECIMENTO Nº 01 – PREGÃO Nº 04/2003

Assunto: Resposta a pedido de esclarecimento.

Referência: Edital de Pregão nº 04/2003.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para dar suporte às atividades da ANEEL, em todo o Território Nacional.

Prezado Senhor,

Informamos que as respostas aos pedidos de esclarecimentos, em anexo, também estão disponíveis no endereço www.aneel.gov.br, podendo, ainda, ser retiradas no SGAN 603 Módulo J, Guichê Externo, Asa Norte, Brasília – DF no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Informamos, ademais, que o Esclarecimento nº 01 passa a integrar o Edital de Pregão nº 04/2003, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.

Atenciosamente,

SYLVIA BULCÃO VIANNA HADELICH
Pregoeira

Questionamento 01

Qual é a quilometragem média anual por veículo?

Esclarecimento 01

Informamos que tal questionamento não é relevante para a elaboração da proposta, tendo em vista que, conforme o subitem 1.1.2 do Anexo I do edital, a diária não será paga em razão do quilômetro rodado, e sim os veículos serão locados 24 (vinte e quatro) horas por dia com **quilometragem livre**.

Questionamento 02

Qual é o prazo estipulado para a substituição dos veículos do item 2, em caso de quebra, pane, acidente, etc...?

Esclarecimento 02

Conforme a letra "j" da Cláusula Quinta da minuta do contrato, os veículos referentes ao item 2 deverão ser substituídos *imediatamente*, nos casos citados. Informamos que o termo "*imediatamente*" deverá ser entendido como em até 02 (duas) horas contadas da ocorrência.

Questionamento 03

Será necessário manter um preposto na ANEEL?

Esclarecimento 03

Não. Mas conforme a letra "f" da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, a empresa vencedora de cada item deverá indicar um profissional que atuará como preposto. Assim, sendo, deverá manter um representante legal **em Brasília**, para tratar, tempestivamente, das questões relativas à execução dos serviços junto à ANEEL.

Questionamento 04

A letra "g" da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, prevê que os veículos deverão possuir cobertura total em caso de colisão, incêndio, roubo, furto, inclusive dos acessórios, e de perda total.

A Comissão aceitará declaração da empresa licitante de que assumirá todas as despesas relativas a acidentes ou roubos com os veículos locados, nos mesmos moldes das seguradoras, como se seguradora a empresa licitante fosse, em substituição da apresentação da apólice de seguro total dos veículos?

Esclarecimento 04

Sim, a ANEEL aceitará declaração da(s) futura(s) contratada(s), afirmando que assumirá todas as despesas referentes a sinistros ocorridos com qualquer dos veículos disponibilizados, citados na letra "g" retrocitada.

Ainda, com relação à exigência contratual supra, a licitante deverá considerar no custo da diária o valor correspondente à cobertura total de cada veículo.

Questionamento 05

A letra "l" também da Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, prevê que teremos que disponibilizar motoristas para viagens a serviço dos diretores e/ou acompanhamento dos técnicos mediante prévia solicitação da Contratante.

O fornecimento desses motoristas será de responsabilidade somente do vencedor do item 5? Caso negativo qual o prazo mínimo para mobilização destes motoristas?

Esclarecimento 05

a) Primeiramente, cabe esclarecer que o item 5 deverá, conforme consta no tópico 2 do Anexo I do edital, não será objeto de lance, sendo apenas mera cotação de preços.

b) Conforme exigido no tópico 2, supra referido, deverá constar das propostas apresentadas para os todos os itens (1, 2, 3 e 4). No entanto, não haverá necessidade de cotação para o **item 2**, tendo em vista que os respectivos veículos ficarão à disposição para uso permanente da ANEEL, pelo que altera-se a referida redação que passará a vigorar da seguinte forma:

2. *Para fins de execução contratual, não sendo considerado no julgamento desta licitação, deverá constar da proposta juntamente com as propostas apresentadas para os itens 1, 3 e 4 cotação para o seguinte item:*

5	<i>Motorista categoria "B", "C" ou "D", modalidade eventual, em todo o território nacional.</i>	60
---	---	----

b.1) Pelo exposto, será suprimido do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Pregão, e apenas para o **item 2**, a obrigatoriedade da cotação do item 5, devendo ser desconsiderada, neste caso, a planilha do tópico 5 do referido anexo.

c) A disponibilização de motorista **é obrigatória** no caso do item 4 – Locação de Van, tendo em vista que se trata de categoria especial. Nos demais casos, **itens 1 e 3**, a solicitação de motorista será eventual, conforme a necessidade.

d) O prazo para alocação dos motoristas será o mesmo para o de veículos, isto é, a partir da solicitação da ANEEL, que se dá, em média, com dois dias de antecedência da data em que o respectivo veículo deverá estar disponível para uso. Em casos de emergência ou de situações não previsíveis, em

que não seja possível à ANEEL comunicar a CONTRATADA com antecedência suficiente, esta estará dispensada da obrigação contratual, pelo que não lhe será imputada qualquer penalidade.

Questionamento 06

A carga horária normal de um motorista é de 8h/dia. Devemos considerar esta quantidade de horas para uma diária? Caso positivo, como serão pagas as horas extras e pernoite?

Esclarecimento 06

Sim, a carga horária é de 8 horas diárias. Excedendo tal período, ou seja, em caso de hora extra ou noturna, o pagamento será feito mediante reembolso a partir da comprovação da despesa, seguindo as mesmas regras para pagamento dos serviços, conforme Cláusula Oitava da Minuta de Contrato.

Portanto, no cálculo da diária do motorista, para fins de cotação, deverá ser considerado a jornada normal de 8 (oito) horas/dia.

Questionamento 07

Qual é o prazo mínimo para atendimento às solicitações de locação eventual previstas no item 1.

Esclarecimento 07

O prazo para atendimento das solicitações é o mesmo previsto na letra "d" do Esclarecimento 05 supra.